



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Ana Facó		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Médio Ana Facó, em Beberibe-Ceará, para ministrar educação profissional técnica de nível médio e reconhece os cursos de Técnico Agrícola, com habilitação em Agente de Desenvolvimento Rural, e Técnico em Turismo e Hospitalidade, com habilitação em Serviços Turístico e Hoteleiro, até 31.12.2007.		
RELATOR: Roberto Sérgio Farias de Souza		
SPU Nº: 04135768-0	PARECER Nº: 0969/2004	APROVADO EM: 15.12.2004

I – DO PEDIDO

À professora Maria Edmir dos Santos, diretora da Escola de Ensino Médio Ana Facó, com endereço à rua Vicente Matias, 159, Centro, Beberibe-Ceará, solicitou a este Conselho, através do Processo SPU nº 04135768-0 de 22.06.2004, credenciamento e reconhecimento dos Cursos de Técnico Agrícola com habilitação em Agente de Desenvolvimento Rural e Técnico em Turismo e Hospitalidade com habilitação em Serviços Turísticos e Hoteleiros.

II – SITUAÇÃO LEGAL

A Escola de Ensino Médio Ana Facó, CNPJ nº: 00118.783/0174-20, é mantida pela Secretaria de Educação do Ceará, tendo sido criada pelo Decreto nº 11.493/75 de 17.10.75, publicado no D.O.E de 30.10.1975. Os seus cursos de ensino fundamental e médio são reconhecidos pelo parecer nº 753/2003, deste Conselho, com validade até 31.12.2008.

III - RELATÓRIO

Foram juntados ao processo em tela os seguintes documentos referentes à solicitação:

- ato legal de criação, CNPJ e declaração da mantenedora responsabilizando-se pelo funcionamento e manutenção do curso, com indicação da fonte orçamentária;
- projeto pedagógico da instituição;
- regimento escolar;
- laudos técnicos atestando as condições de salubridade e segurança do imóvel;
- planta baixa dos espaços e dependências;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0969/2004

- fotografias das dependências;
- croqui de localização do prédio;
- indicação do corpo técnico-administrativo,
- indicação dos docentes com titulação ou habilitações;
- planos dos cursos;
- cópias de convênios, para fins de estágio;
- quadro de apresentação da capacidade instalada indicada pelos espaços físicos, equipamentos e recursos humanos disponíveis por curso e turno; e
- relação dos equipamentos e do material didático disponíveis.

IV- ANÁLISE

Da análise, verifica-se que os projetos dos cursos estão estruturados com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, Parecer nº 16/99-CNE/CEB e Resolução nº 04/99-CNE/CEB. Apresentam justificativa e objetivos, requisitos de acesso, perfis profissionais de conclusão, organização curricular, critérios de aproveitamento e experiências anteriores, critérios de avaliação, instalações e equipamentos, relação de pessoal docente e técnico, certificados e diplomas.

O perfil profissional do Técnico Agrícola com habilitação em Agente de Desenvolvimento Rural deverá contemplar habilidades tais como a capacidade de planejar, organizar e monitorar a exploração e manejo do solo de acordo com suas características, além de buscar opções de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos, no crescimento e desenvolvimento das plantas, produção de mudas e sementes. Adicionalmente, deverá selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de pragas, doenças daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos e pelo planejamento de ações referentes aos tratamentos culturais, à colheita e à pós-colheita.

O curso de Técnico Agrícola com habilitação em Agente de Desenvolvimento Rural está projetado com uma carga total de 1913 horas, inclusive 383 horas de estágio.

O perfil profissional do Técnico em Turismo e Hospitalidade, com habilitação em Serviços Turísticos e Hoteleiros, deverá contemplar habilidades que contribuam para o aumento da produtividade dos equipamentos e empreendimentos ligados ao turismo e à hotelaria. De modo mais específico, à área de hospedagem deverá abranger conhecimentos em gerência de hospedagem. A área de comidas e bebidas, por sua vez, deverá focar o conhecimento de gerência de restaurantes, eventos, cozinhas etc.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0969/2004

A avaliação da aprendizagem será feita mediante a resolução de situações-problema, relatórios de visitas técnicas, participação em oficinas de criatividade, frequência e pontualidade, além dos aspectos atitudinais de cooperação e solidariedade. Esses mecanismos perfazem o conjunto de instrumentos que pretendem avaliar os conhecimentos (saber), as habilidades e os comportamentos (ser) do alunado.

Corpo Docente

O corpo docente do curso de Técnico Agrícola com habilitação em Agente de Desenvolvimento é formado por doze professores, sendo seis engenheiros-agrônomo, um engenheiro-de-pesca, um engenheiro civil, um médico-veterinário, um bacharel em Turismo, um licenciado em língua portuguesa e um técnico em edificações. Todos possuem autorização temporária para o ensino médio concedida pelo CREDE 09.

Já o corpo docente do curso de Técnico em Turismo com habilitação em Serviços Turísticos e Hoteleiros é composto por oito professores sendo três bacharéis em Turismo e cinco em diversas áreas (Letras, Geografia e Pedagogia). Da mesma forma do curso anterior, todos os professores possuem autorização temporária apresentada pelo CREDE 09.

Apesar de possuírem autorização legal para ministrar cursos técnicos de nível médio, recomenda-se que, oportunamente os docentes se habilitem para o magistério em Cursos de Formação de Professores nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Ao final dos cursos, os alunos receberão os diplomas de Técnico em Turismo e Hospitalidade com habilitação em Serviços Turísticos e Hoteleiros e Técnico Agrícola com habilitação em Agente de Desenvolvimento Rural.

A Escola de Ensino Médio Ana Facó foi avaliada pelas auditoras Maria Cláudia Leite Coelho e Maria Solange de Souza Albuquerque, que destacaram positivamente os pontos delineados na seqüência.

- As salas são amplas, salubres, e de bom conforto térmico e de iluminação.
- A biblioteca é ampla, arejada, iluminada, tem boa localização, possui acervo bibliográfico em bom estado e em adequada quantidade, além de outros materiais didático-pedagógicos que favorecem o ensino-aprendizagem.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0969/2004

- O laboratório da escola, onde acontecem as aulas práticas, está em boas condições de funcionamento, com boa iluminação elétrica, equipamentos e materiais em quantidade suficiente. Possui ainda a Escola Ana Facó o apoio de um Centro Vocacional Tecnológico – CVT, integrante da estrutura da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ceará.

V – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto e ressaltando a pertinência da proposta para o desenvolvimento econômico-social do município de Beberibe e regiões circunvizinhas, o nosso voto é no sentido de que:

- 1- seja credenciada a Escola de Ensino Médio Ana Facó como instituição de ensino técnico;
- 2- sejam reconhecidos os cursos de Técnico Agrícola, com habilitação em Agente de Desenvolvimento Rural, e Técnico em Turismo e Hospitalidade, com habilitação em Serviços Turístico e Hoteleiro, até 31 de dezembro de 2007.

VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2004.

ROBERTO SÉRGIO FARIAS DE SOUZA
Relator

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0969/2004

Presidente da Câmara

PARECER **Nº** 0969/2004
SPU **Nº** 04135768-0
APROVADO **EM:** 15.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC